Em 06/11/07

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.062
Em 06/11/07
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 105/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com empresas que tenham o interesse de se instalar neste Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º- A área cedida objetiva exclusivamente a instalação da empresa, a título de incentivo que possibilitará a ampliação de suas atividades e conseqüentemente o aumento na oferta de empregos e crescimento da economia local.

Art.3º - A vigência para o contrato de comodato a ser firmado será por prazo indeterminado, enquanto a Empresa estiver ativa e atuante no Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 4º - A área objeto de comodato a que refere esta está situada no distrito de Santa Maria, neste Município, com 60.609,00 m² (sessenta mil e seiscentos e nove metros quadrados), limitando-se pelos seus lados com a BR 262,

Digitalizado com CamScanner

Florentino Busato, Antonio Busato, Alfredo Gilles e o vendedor, desmembrada do INCRA cadastrado sob nº 504.033.024.015, área total 58,0 ha, módulo Fiscal 18,0, nº de módulos fiscais 2,66, fração mínima de parcelamento 3,0 ha, adquirido por compra de Gentil Busato e esposa em 06/04/1982, conforme Escritura Pública lavrada pela então Tabeliã Helena Santos e registrada no Registro Geral de Imóveis sob nº 1-2.449, pág. 289 / do livro 2-G.

Art. 5º - Será obrigatoriamente confeccionado um contrato de comodato entre a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES e a empresa interessada, com as devidas cláusulas que resguardem o interesse público, em especial o patrimônio municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 06 de novembro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI, passamos às mãos de V. Exª. para as
demais providências o Projeto de Lei nº 103
presente.
Em, 06/11/2007
Secretário Geral Adm.

EXPEDIENTE DO DIA
EM 06/11/2007

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 06/11/2007

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária
Do dia 06/11/2007

À Comissão de Educação
Saúde e Assistência
Em 06/11/2007

SEGACMMF PARA INCLUIR
ORDEM DO DIA
Em, 20/11/2007

APROVADO
Em 20/11/2007
Presidente

Digitalizado com CamScanner